



ÍNDICE

Secretaria de Controle Interno	3
Secretaria de Gestão de Pessoas	7
Superintendência de Contratos	12



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Dilmar Dal Bosco - DEM
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSDB
- **1º Secretário:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **2º Secretário:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **3º Secretário:** Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- **4º Secretário:** Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT

Membros Parlamentares

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PSL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PSL
- João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - PSL
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC

Membro Parlamentar Suplente:

- Túlio Fontes (Túlio Aurélio Campos Fontes) - PV



SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 036/2021/MD/ALMT

Disciplina a concessão de diárias no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da Lei Complementar Estadual nº 004/1990, que regulamentam a matéria no âmbito do Estado de Mato Grosso;

Considerando os Princípios da Legalidade, Economicidade, Eficiência e Transparência que devem nortear a Administração Pública;

Considerando a necessidade de promover maior eficácia e controle na utilização do Sistema Informatizado de Diárias da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de atualizar a regulamentação que dispõe sobre a concessão e prestação de contas de diárias no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para concessão e prestação de contas de diárias no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT.

Art. 2º A concessão de diárias no âmbito da ALMT será gerida de forma centralizada pela Secretaria Geral, ficando responsável pela autorização, gestão e controle das prestações de contas após aprovação pelos respectivos chefes/responsáveis pelos Gabinetes, Comissões, Frente Parlamentares e Secretarias da ALMT.

Parágrafo único. Os procedimentos referentes ao pagamento das diárias serão realizados pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 3º Todos os procedimentos atinentes ao processo de concessão de diárias serão realizados exclusivamente por sistema informatizado próprio, acessado via Internet, que integra as atividades de concessão, registro, acompanhamento, gestão e controle das diárias, decorrentes de viagens realizadas no interesse da administração, em território nacional ou estrangeiro, promovendo a tramitação eletrônica dos documentos.

Art. 4º Os servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso que, a serviço ou por interesse exclusivo deste Poder, se afastarem da sede para outro ponto do território nacional ou internacional, em caráter eventual ou transitório, farão jus à percepção de diárias e, quando for o caso, à respectiva passagem, na forma estabelecida nesta resolução.

Art. 5º Os colaboradores eventuais, convidados, partícipes de Termo de Cooperação, Convênio ou instrumento equivalente, os contratados em caráter temporário e os servidores cedidos por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, farão jus à percepção de diárias, desde que atendam a finalidade e o interesse das atividades deste Poder, e sujeitos a todas as regras estabelecidas nesta resolução.

Art. 6º A diária será concedida por dia de afastamento, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção, de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I desta resolução.

Parágrafo único. A diária será devida pela metade quando:

- I. O deslocamento não exigir pernoite fora da sede;
- II. No dia do retorno do servidor à sede de serviço.



Art. 7º Não será concedida diária nos seguintes casos:

- I. O servidor que recebe verba indenizatória, exceto nos deslocamentos para fora do Estado;
- II. Nos casos de deslocamento ao município de Várzea Grande/MT;
- III. Nos casos de deslocamento aos municípios de Acorizal, Barão de Melgaço, Campo Verde, Chapada dos Guimarães, Jangada, Nossa Senhora do Livramento, Poconé e Santo Antônio do Leverger, cujas atividades não exijam pernoite;
- IV. Os casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo.

Parágrafo único. Para efeitos desta resolução, sede é a localidade em que o servidor está em exercício.

Art. 8º Ao servidor que recebeu diária não poderá ser concedido adiantamento ou suprimento de fundos para realização de despesas em viagens, transporte e dispêndios de pequena monta, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º A concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente:

- I - compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
- II - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função;
- III - comprovação da necessidade de deslocamento e da atividade a ser desempenhada, nos dias e horários informados, com justificativa e documentação complementar existente (programação de evento, grupo de trabalho, reuniões parlamentares, etc.).

Art. 10 A diária deverá ser solicitada formalmente pelo servidor, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico em sistema informatizado.

§ 1º Nos casos excepcionais previstos no artigo 5º desta Resolução, a solicitação de diária deverá ser realizada por servidor devidamente designado pelo gestor, e ambos deverão ter a lotação relacionada à atividade exercida pelo terceiro no interesse da Administração, devendo seguir o mesmo rito de solicitação e prestação de contas estabelecido nesta Resolução.

§ 2º Em nenhuma hipótese será concedida diária solicitada por meio diverso ao sistema informatizado.

§ 3º Caso o servidor se desloque sem a prévia autorização da Secretaria Geral por sistema informatizado, caberá ao servidor arcar com os custos sobre a viagem, não sendo a despesa indenizada.

§ 4º No formulário eletrônico de solicitação de diária deverá constar, dentre outras informações:

- I. Nome do Servidor ou terceiro; II. Matrícula; III. Unidade administrativa, Instituição ou Empresa de vinculação; IV. Cargo ou função; V. CPF; VI. Destino; VII. Data de saída; VIII. Data de retorno; IX. Meio de transporte; X. Objetivo da viagem; XI. Prospecto do evento, cursos, congressos, seminários, treinamentos, audiências públicas e outros eventos similares.

Art. 11 O gestor da unidade ao qual o beneficiário está vinculado deverá aprovar a solicitação de diária.

Art. 12 Caberá ao gestor da Secretaria Geral ou servidor designado a autorização da concessão de diária e posterior análise da prestação de contas.

Art. 13 O pagamento da diária dependerá de aprovação pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo único. O pagamento da diária será efetuado por meio de crédito bancário, somente em conta corrente no nome do beneficiário, ficando expressamente proibido o depósito em conta de terceiro.

Art. 14 A solicitação de diária deverá ser realizada com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência à viagem.



§ 1º Em casos excepcionais, para atender demandas emergenciais, a solicitação poderá ser realizada com até 01 (um) dia de antecedência ao início da viagem, desde que devidamente justificada, aprovada pelo Gestor da Unidade e autorizada pela Secretaria Geral.

§ 2º Nos casos em que houver a necessidade de prorrogação do período de viagem o beneficiário deverá solicitar complemento de diária, por meio de sistema informatizado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após seu retorno, justificando o motivo da prorrogação, mediante apresentação de documento comprobatório que, se aprovado pelo Gestor da Unidade e autorizado pela Secretaria Geral, será pago em forma de complemento.

§ 3º Fica expressamente proibida a solicitação, aprovação e concessão de diária para eventos retroativos.

Art. 15 O servidor que tiver a diária autorizada ficará obrigado a apresentar a Prestação de Contas da viagem à Secretaria Geral, exclusivamente por Sistema Informatizado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do seu retorno à sede.

§ 1º Nos casos excepcionais previstos no artigo 5º desta Resolução, a prestação de contas de diária deverá ser realizada pelo próprio beneficiário, contendo assinatura deste no Relatório de Viagem, e deverá ser instruída e inserida no Sistema Informatizado pelo servidor solicitante, previsto no artigo 10º, § 1º, desta Resolução, ficando o gestor hierarquicamente superior a este servidor solicitante, responsável solidariamente quando da ausência de prestação de contas.

§ 2º A prestação de contas somente será realizada por meio de sistema informatizado, que conterá dentre outras informações:

I. O período da viagem (data de saída e retorno); II. A localidade de destino; III. Tipo de transporte: aéreo/terrestre; IV. Cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos, audiências públicas e outros eventos similares; V. Comprovante de embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial; VI. Comprovante de depósito das diárias não utilizadas, em caso de retorno antecipado ou não realização da viagem; VII. Lista de presença atestando comparecimento em evento promovido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

§ 3º Sendo o meio de transporte veículo do órgão ou locado, a prestação de contas, além do previsto nos incisos I a VII, do parágrafo anterior, conterá informações sobre o veículo, além dos dados da empresa locadora, caso o veículo seja locado;

§ 4º A Secretaria Geral poderá exigir além dos documentos descritos neste artigo, outros documentos que julgar necessário para a regularidade da prestação de contas;

§ 5º Não será concedida diária ao servidor com pendência de prestação de contas;

§ 6º A prestação de contas é devida por todos os beneficiários de diárias, independente de cargo ou função.

Art. 16 Na hipótese do servidor da Assembleia Legislativa receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar da sede, deverá devolver o valor correspondente às diárias no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data prevista para início da viagem, ou caso retorne antes da data prevista deverá restituir as diárias não utilizadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após seu retorno.

§ 1º Nos casos excepcionais previstos no artigo 5º, desta Resolução, ficam solidariamente responsáveis pela devolução o beneficiário, o servidor solicitante e o gestor da unidade administrativa responsável pela solicitação e aprovação da diária.

§ 2º Ao solicitar a diária, o servidor beneficiário estará autorizando, automaticamente, o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas, caso não preste conta da mesma no prazo estabelecido nesta resolução.

§ 3º O servidor que for exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, terá o respectivo valor das diárias descontado na última folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias.



§ 4º Em decorrência das disposições estabelecidas no *caput* deste artigo, a Secretaria de Finanças informará a Secretaria de Gestão de Pessoas para que esta proceda ao desconto na folha de pagamento ou na rescisão do servidor beneficiário, do valor correspondente às diárias pendentes de prestação de contas.

Art. 17 O processo de concessão de diárias para viagem a território internacional tem o mesmo procedimento definido para a viagem em território nacional.

Parágrafo único. O valor da diária para viagem a território internacional será estabelecido tomando-se por base a conversão da diária fixada no Anexo I desta resolução.

Art. 18 É vedada a utilização de veículo particular em viagem a serviço pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que enseje o pagamento de diárias.

Art. 19 A utilização indevida de diárias sujeitará os envolvidos no processo de solicitação, autorização e aprovação da diária aos procedimentos disciplinares cabíveis, subsidiariamente, de acordo com sua responsabilidade, após devida apuração, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 20 O processo de concessão e pagamento das diárias deverá ser instruído no Sistema Informatizado, e deverá conter:

I. Solicitação da diária; II. Nota de Empenho; III. Nota de Liquidação; IV. Nota de Pagamento; V. Espelho de ordem de pagamento bancário; VI. Prestação de Contas composta dos documentos relacionados nos parágrafos 1º e 2º e 3º do art. 15 desta resolução.

Art. 21 Os servidores cedidos ou em permuta entre órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, receberão diárias no valor equivalente ao cargo em exercício nesta Casa de Leis, conforme valores descritos no Anexo I desta resolução.

Art. 22 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 014/2019, publicada na edição nº 524, Ano IV, de 04 de junho de 2019 do Diário Oficial da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2021.

Dep. Max Russi _____ Presidente

Dep. Janaina Riva _____ 1ª Secretária em exercício

ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TABELA DE DIÁRIA				
Item	Discriminação dos Cargos	No Estado (R\$)	Fora do Estado (R\$)	Internacional (US\$)
A	Procuradores Legislativos e Servidores ocupantes dos cargos identificados com a sigla DSLMD	432,00	702,00	585,00
B	Servidores ocupantes dos cargos identificados com a sigla DSL-I	408,00	663,00	552,50



C	Servidores ocupantes dos cargos identificados com a sigla DSL-II a DSL-V; COR; GER; ATL-IX a ATL-XVII; APG-7 a APG-10; e os servidores designados na Função de Confiança.	384,00	624,00	520,00
D	Servidores de Nível Superior do Poder Legislativo	360,00	585,00	487,50
E	Servidores de Nível Médio; Servidores de Nível Fundamental; Servidores ocupantes dos cargos identificados com a sigla; AP-1 a AP-10; APG-1 a APG-6; ATL-I a ATL-VIII; ASTV-I a ASTV-V; e demais servidores.	240,00	390,00	325,00
F	Os colaboradores eventuais, convidados, partícipes de Termo de Cooperação, Convênio ou instrumento equivalente, os contratados em caráter temporário e os servidores cedidos por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	360,00	585,00	487,50

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 262/2021

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 02/02/2021.

RESOLVE

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com percepção da vantagem prevista no artigo 95 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990, a serem usufruídas nos seguintes períodos:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DO USUFRUTO	TOTAL DE DIAS
25222	ALAERCIO SOARES MARTINS	2020/2021	01/09/2021 a 30/09/2021	30
41066	ALEXANDRE PEDERSOLI	2019/2020	01/10/2021 A 20/10/2021	20
22620	ALMIR TEIXEIRA LOPES JUNIOR	2019/2020	15/09/2021 A 14/10/2021	30
40961	ALVARO HENRIQUES MOLINA	2018/2019	13/09/2021 a 22/09/2021	10
40842	AMALIA RONDON BEZERRA DE PAULO	2019/2020	18/10/2021 A 01/11/2021	15
41703	ANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	2018/2019	18/10/2021 a 27/10/2021	10
40999	ANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA	2019/2020	15/10/2021 a 29/10/2021	15



22183	ANDREA LUIZA DE CARVALHO BOURET	2019/2020	08/09/2021 a 22/09/2021	15
40980	ANGELO XAVIER VARELA	2018/2020	04/10/2021 a 18/10/2021	15
42401	ANNA CLAUDIA SANTANA NUNES SERRA	2017/2018	23/08/2021 a 21/09/2021	30
42401	ANNA CLAUDIA SANTANA NUNES SERRA	2018/2019	22/09/2021 a 21/10/2021	30
9659	ANTONIO AUGUSTO MIRANDA SOUZA	2017/2018	01/09/2021 a 30/09/2021	30
9659	ANTONIO AUGUSTO MIRANDA SOUZA	2018/2019	01/10/2021 a 30/10/2021	30
41798	ANTONIO HENRIQUE DE AQUINO TEIXEIRA FILHO	2019/2020	13/10/2021 a 27/10/2021	15
33583	APARECIDA ANGELINA BERTOLINO	2020/2021	18/10/2021 a 01/11/2021	15
18673	CLAUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	2018/2019	09/06/2021 A 08/07/2021	30
18673	CLAUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	2019/2020	09/07/2021 A 07/08/2021	30
18673	CLAUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	2020/2021	09/08/2021 A 07/09/2021	30
41810	CLEITON PEREIRA BRUM	2019/2020	13/10/2021 A 27/10/2021	15
42944	CLEONICE SANTOS SILVA NETA	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	30
42187	DANIELA CRISTINA MATOS GOMES ARRUDA	2019/2020	14/09/2021 A 03/10/2021	20
41856	DAYANNE PRISCILLA ZARK BORGES	2020/2021	20/09/2021 A 09/10/2021	20
26651	DOMINGAS RAMOS DA SILVA	2020/2021	01/10/2021 A 30/10/2021	30
20215	EDILSON LUCIO CAMARGO	2020/2021	01/09/2021 a 15/09/2021	15



14448	EDSON GUILHERME PIRES	2020/2021	20/09/2021 a 19/10/2021	30
41898	ELTON VINICIUS BILHALVA SOUSA	2020/2021	14/10/2021 A 28/10/2021	15
43228	EDINEIA CHOMEN	2019/2020	04/10/2021 a 02/11/2021	30
41868	ENDSON SANTANA SOUZA E SILVA	2019/2020	13/10/2021 A 27/10/2021	15
26180	EVANIRA CARMEN DO PRADO SILVA	2020/2021	17/09/2021 a 01/10/2021	15
41906	EWERTON VIEGAS ROMEO MIRANDA	2020/2021	14/10/2021 A 28/10/2021	15
41089	FABIANO AUGUSTO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	2019/2020	01/10/2021 a 15/10/2021	15
22366	FAUSTINO PARANHOS DA SILVA	2020/2021	01/10/2021 a 30/10/2021	30
43431	FERNANDA ELISA TRINDADE	2020/2021	20/10/2021 a 29/10/2021	10
41339	FERNANDA LOURIZETH RAMOS MENEZES	2020/2021	01/10/2021 a 30/10/2021	30
20599	GERALDO DA PAIXAO DE SOUZA BARBOSA	2019/2020	04/10/2021 a 02/11/2021	30
41004	GUSTAVO SILVA DA SILVA	2019/2020	04/10/2021 a 23/10/2021	20
22089	JOAO BATISTA MARTINEZ MARCAL	2020/2021	23/08/2021 a 21/09/2021	30
42315	JOÃO BENEDITO BOTELHO	2019/2020	23/08/2021 a 06/09/2021	15
40960	JORGE LUIZ GONCALVES DE QUEIROZ	2019/2020	04/10/2021 a 18/10/2021	15
22815	KARLA CRISTINA GOMES	2018/2019	17/09/2021 a 01/10/2021	15
25118	LAERCIO DE FIGUEIREDO	2020/2021	04/10/2021 a 02/11/2021	30



41068	LARISSA CAVALCANTE DE CAMPOS	2018/2019	20/10/2021 a 29/10/2021	10
41030	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA	2020/2021	13/10/2021 a 22/10/2021	10
22665	LUIZ GERALDO MARCHETTI	2020/2021	01/10/2021 a 10/10/2021	10
7663	LUIZ MARCIO BASTOS POMMOT	2020/2021	27/09/2021 a 26/10/2021	30
42108	MARIA ÂNGELA SÊCCO THOMÉ DE SOUZA	2019/2020	13/10/2021 a 27/10/2021	15
41444	MARIA CONCEICAO CAMPOS MUZZI	2020/2021	04/10/2021 a 02/11/2021	30
22133	MARILZA CHAGAS LOPES DE SANTANA	2020/2021	01/10/2021 a 30/10/2021	30
42183	MARINA CARLA AVALONE	2019/2020	13/10/2021 a 22/10/2021	10
43611	MÁRIO CÉSAR SANCHES KONO DE OLIVEIRA	2020/2021	20/10/2021 a 29/10/2021	10
33635	MARIO KAZUO IWASSAKE	2020/2021	13/10/2021 a 27/10/2021	15
41289	MARLETE SILVA DA CRUZ	2020/2021	01/10/2021 a 30/10/2021	30
26957	MOACIR CAMPOS SOARES	2019/2020	01/10/2021 a 30/10/2021	30
26342	NARCISO FERREIRA VIANA	2020/2021	01/10/2021 a 30/10/2021	30
41870	PABLO GUSEN	2019/2020	18/10/2021 A 01/11/2021	15
24044	PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	2020/2021	18/10/2021 a 16/11/2021	30
21263	PAULO DE TARSO CARVIELLI	2020/2021	04/10/2021 A 18/10/2021	15
22532	PAULO DE TARSO VIEGAS FERREIRA MENDES	2020/2021	01/10/2021 a 30/10/2021	30



41620	PAULO HENRIQUE COIMBRA PEREIRA	2019/2020	13/10/2021 a 22/10/2021	10
41952	PRISCILA MENDES PEDROSO	2020/2021	18/10/2021 A 27/10/2021	10
41550	PRISCILLA ALINE GONÇALVES MARQUES	2019/2020	19/10/2021 a 28/10/2021	10
21964	RAFAEL CARLOS OJEDA FERREIRA	2019/2020	04/10/2021 a 18/10/2021	15
40959	RAFAELA FREITAS SIQUEIRA	2019/2020	29/09/2021 a 08/10/2021	10
32594	REINALDO DIAS DE SOUZA	2020/2021	07/10/2021 a 21/10/2021	15
41118	RENAN OLIVEIRA E RAINHO CUNHA	2020/2021	13/10/2021 a 22/10/2021	10
43283	RENATA DE OLIVEIRA BORGES	2019/2020	01/10/2021 a 30/10/2021	30
41050	RENATO VICENTE PARTEZANI	2018/2019	19/10/2021 a 28/10/2021	10
41060	RICARDO GOMES SERGIO SOUZA	2018/2019	19/10/2021 A 28/10/2021	10
43343	RICHARD LUCAS SANTANA VIEIRA PRADO DE MORAES	2019/2020	13/10/2021 a 22/10/2021	10
41079	RODOLFO SANTOS RAMOS	2018/2019	08/09/2021 a 07/10/2021	30
43411	ROSIMEIRE GOMES DE BRITO	2020/2021	14/09/2021 a 13/10/2021	30
41858	SARA CARVALHO NORMANDO	2019/2020	13/10/2021 a 22/10/2021	10
25129	SERGIO CAETANO CARDOSO	2020/2021	18/10/2021 A 01/11/2021	15
23226	SIMONE BALENA DE BRITO	2020/2021	01/10/2021 a 30/10/2021	30
26071	SIMONE VIEIRA TOLENTINO BOMFIM	2019/2020	27/08/2021 a 05/09/2021	10



26071	SIMONE VIEIRA TOLENTINO BOMFIM	2020/2021	06/09/2021 a 05/10/2021	30
41834	SORAIA DIAS SANTOS	2020/2021	04/10/2021 a 02/11/2021	30
41872	THIAGO DOS SANTOS PEREIRA	2020/2021	01/10/2021 a 10/10/2021	10
41872	THIAGO DOS SANTOS PEREIRA	2020/2021	13/10/2021 a 22/10/2021	10
23194	VARNEY FIGUEIREDO DE LIMA	2016/2017	06/10/2021 A 20/10/2021	15
33765	VALDECIR CARDOSO DE ALMEIDA	2020/2021	01/10/2021 a 30/10/2021	30
42179	VIVIANE RODRIGUES VILELA	2020/2021	01/10/2021 a 30/10/2021	30
21180	WALESKA CARDOSO	2018/2019	15/10/2021 a 29/10/2021	15



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 13 de setembro de 2021.

Domingos Savio Boabaid Parreira

Secretário de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2020/SCCC/ALMT

Republica-se por incorreção

Onde se lê: Objeto: Segundo termo aditivo de repactuação da prestação de serviços de motoristas.

Leia-se: Terceiro termo aditivo de repactuação da prestação de serviços de motoristas.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no extrato do Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 027/2020/SCCC/ALMT, publicado no Diário Oficial da ALMT nº 968, página 7, de 23/06/2021.

Presidente: Max Russi

1º Secretário: Eduardo Botelho



EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeitos da Resolução Administrativa nº 009/2017/ALMT, efetuou o seguinte Credenciamento:

Espécie: Termo de Acordo de Credenciamento nº 002/2021/SCCC/ALMT.

Consignatária: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – SICOOB INTEGRAÇÃO

Objeto: Estabelecer condições gerais e critérios que deverão ser observados na operacionalização da consignação em folha de pagamento relativa às concessões de empréstimos e financiamentos aos parlamentares, servidores comissionados, efetivos, ativos e estabilizados constitucionalmente da ALMT, respeitada a sua programação, mediante expressa e prévia autorização formal.

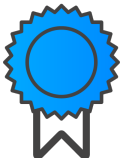
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Assinatura: Mesa Diretora – 21/09/2021

Presidente: Max Russi

1º Secretário: Eduardo Botelho

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Tue Sep 21 23:30:14 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)